

---

## AVISO

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio. A ERSE rege-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-lei nº 97/2002, de 12 de Abril, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais, ressalvadas as regras incompatíveis com aquela natureza. A ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos actos sujeitos a tutela ministerial, nos termos previstos na lei e nos Estatutos da ERSE.

São, designadamente, atribuições da ERSE proteger os interesses dos consumidores em relação a preços, serviços e qualidade de serviço; implementar a liberalização do sector energético; assegurar a objectividade das regras de regulação e a transparência das relações comerciais entre estes e os consumidores; velar pelo cumprimento por parte dos operadores das obrigações de serviço público; contribuir para a progressiva melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos sectores regulados, estimulando práticas que promovam a utilização eficiente da electricidade e do gás natural; coordenar com a Autoridade da Concorrência a aplicação da lei da concorrência no sector da energia; promover a informação e o esclarecimento dos consumidores de energia; arbitrar e resolver litígios que surjam no âmbito dos sectores regulados e de acordo com as suas competências; assegurar o equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas, no âmbito de uma gestão adequada e eficiente.

A ERSE, pretende recrutar, através de contrato individual, colaboradores com o seguinte perfil:

### **Referência 1: Licenciado (pré-Bolonha) em Economia**

N.º de lugares: 1

#### 1. Funções

Acompanhar as melhores práticas internacionais no domínio da regulação sectorial e a evolução do desempenho das empresas reguladas, nomeadamente no que diz respeito à eficiência técnica e à afectação dos recursos.

Desenvolver modelos que permitam monitorizar e analisar o desempenho das empresas.

Apoiar a ERSE na concepção de soluções regulatórias inovadoras, no quadro das suas competências.

---

## **EIXOS PRINCIPAIS DA FUNÇÃO**

a) Apoio à Direcção de Custos e Proveitos: i) na definição de indicadores que permitam monitorizar a evolução do desempenho económico das empresas reguladas; ii) na definição de metodologias regulatórias inovadoras e consequentes novos parâmetros regulatórios; iii) na análise do desempenho económico das empresas reguladas; iv) no cálculo dos proveitos permitidos às empresas reguladas e na recolha e sistematização de informação relacionada com práticas regulatórias sectoriais a nível nacional e internacional.

b) Desenvolvimento de modelos econométricos explicativos da evolução dos parâmetros regulatórios.

### **2. Qualificações**

a) Licenciatura (pré-Bolonha), Mestrado ou Pós-graduação: Economia.

b) Entre 3 e 8 anos de experiência profissional relevante para as funções de regulação da ERSE obtida em regulação económica em entidades de regulação ou supervisão ou empresas dos sectores energéticos.

c) Bons conhecimentos comprovados em econometria.

d) Proficiência na utilização de programas informáticos, incluindo folhas de cálculo e programas de tratamento estatístico de dados.

e) Fluência em Inglês.

f) Competências comportamentais que incluam: dinamismo, proactividade e capacidade de comunicação; capacidade de planeamento e organização; gosto pelo trabalho em equipa; e orientação para resultados.

## **Referência 2: Licenciado em Gestão ou em Engenharia com pós-graduação em gestão/economia**

N.º de lugares: 1

### **1. Funções**

Apoiar tecnicamente a direcção de custos e proveitos na definição de ferramentas informáticas que permitam agilizar o cálculo dos proveitos permitidos das empresas reguladas, bem como na análise dos custos de exploração e de investimento destas empresas.

## **EIXOS PRINCIPAIS DA FUNÇÃO:**

a) Colaborar na elaboração do Modelo de Cálculo dos Proveitos Permitidos aplicado quer ao sector eléctrico quer ao sector do gás natural.

b) Apoiar a Direcção de Custos e Proveitos: i) no cálculo dos proveitos permitidos; ii) na análise dos custos de exploração e de investimento das empresas do sector eléctrico e do sector do gás natural;

---

iii) na recolha e sistematização de informação relacionada com a evolução tecnológica do sector do gás natural e do sector eléctrico; e iv) na definição e implementação das normas de informação regulatória para efeitos de definição de cálculo dos proveitos permitidos.

## 2. Qualificações

- a) Licenciatura: Gestão ou Engenharia pós graduação em gestão/economia.
- b) Entre 3 e 8 anos de experiência profissional em regulação económica ou em empresas do sector eléctrico ou do gás natural relevante para as funções de regulação dos sectores energéticos.
- c) Conhecimentos do enquadramento institucional do sector energético.
- d) Proficiência na utilização de programas informáticos, incluindo folhas de cálculo e programas de tratamento estatístico de dado, incluindo conhecimentos básicos de linguagem de programação.
- e) Fluência em Inglês.
- f) Competências comportamentais que incluam: dinamismo, proactividade e capacidade de comunicação; capacidade de planeamento e organização; gosto pelo trabalho em equipa; e orientação para resultados.

## **Processo de Selecção**

Avaliação curricular com carácter eliminatório e entrevista profissional de selecção.

## **Prazo de Validade**

O presente processo cessa com o preenchimento dos lugares ou por decisão do Conselho de Administração.

## **Condições**

As genericamente vigentes para os Colaboradores da ERSE. As condições a oferecer dependerão da experiência profissional relevante.

## **Candidaturas**

As candidaturas devem ser formalizadas pelo preenchimento dos formulários de recrutamento, disponíveis no Portal da ERSE, com indicação da referência da função. As candidaturas serão aceites até às 20 horas do dia 28 de Outubro de 2009.

ERSE, 10 de Outubro de 2009

O Presidente do Conselho de Administração da ERSE

Vitor Santos